

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0226/2018
Nome da Fiscalização:	Fiscalização Emergencial no SAA de Jijoca (Sede)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0032/2018

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/032/2018)
Constatações:	<p>-A ARCE realizou o monitoramento contínuo da pressão com a instalação do aparelho datalogger às 10:04 horas do dia 22/10/2018 e retirada às 14:17 horas do dia 23/10/2018, no endereço: Rua Cruzeiro Brandão, 79. Constatou-se descontinuidade neste endereço.</p> <p>- A CAGECE forneceu o registro de reclamações realizado por meio de atendimento telefônico nos meses de jun/18, jul/18, set/18 e out/18. Nos meses de set/18 e out/18 foram realizadas 22 reclamações de falta de água no imóvel e 15 reclamações de falta de água no imóvel/baixa pressão com ocorrência, respectivamente. Além disso, no mês de out/18, 5 (cinco) reclamações de falta de água ficaram com situação PENDENTE.</p> <p>- No dia da instalação do datalogger, a representante da residência Sra. Maria Augusto Pinto Souza, relatou que o problema da falta de água ocorre há 2 (dois) meses. Esta informação coincide com o relatório de reclamações apresentado pela CAGECE, cujo aumento de reclamações deu-se em set/18 e out/18.</p>
Orientação:	A CAGECE não deve interromper indevidamente a prestação dos serviços e deve restabelecer o serviço quando exigido pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art.122 da Res.130/2010 da ARCE - O prestador de serviços assegurará o serviço de fornecimento de água de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as vinte e quatro horas do dia.
Infrações:	01.03 - Interrupção dos serviços - Interromper indevidamente a prestação dos serviços ou não restabelecer o serviço quando exigido pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	47-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/11/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____